

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição futura e eventual de medicamentos básicos para farmácia para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade pretendida.

1.3. O objeto pleiteado encontra-se em conformidade com a padronização seguida pelo órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atendimento à demanda do Hospital Regional Aluizio Bezerra e demais Unidades Básicas de Saúde do Município, visando a ininterruptão dos serviços de saúde junto aos munícipes/pacientes que buscam atendimento médico. Vale destacar que o direito à saúde se configura como componente do direito à vida e à subsistência da pessoa humana em condições de dignidade, e em se tratando de direito fundamental das pessoas, a saúde deve merecer proteção integral por parte do Estado, mediante assistência que garanta a efetividade daquele direito em todos os planos, sejam preventivos, de manutenção e de recuperação (cura). Desta feita, ajusta-se a aquisição pleiteada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto 10.024/2019.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.

4.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.7. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 meses, dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

4.9. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.10. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso.

4.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.12. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 1.759.872,00 (Um milhão setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo pertinente.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta do ADJUDICATÁRIO;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta do ADJUDICATÁRIO, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta do ADJUDICATÁRIO, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos;

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

d) Fornecer ao ADJUDICATÁRIO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;

e) Comunicar ao ADJUDICATÁRIO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; e

f) Notificar previamente ao ADJUDICATÁRIO, quando da aplicação de penalidades.

7.2. DO ADJUDICATÁRIO:

a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto pleiteado;

b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;

- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme legislação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhados da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- f.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas do ADJUDICATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR inerentes à regular execução do objeto; e
- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista na legislação em vigor, aplicável à matéria em tela.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

11.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
1	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	BISNAGA	3.000	2,48	7.440,00
2	ALBENDAZOL COM. 400 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,43	8.600,00
3	ALBENDAZOL SUSP.ORAL 40 MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	5.000	1,26	6.300,00
4	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,23	23.000,00
5	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 50+12.5 MG/ML (75ML)	FRASCO	2.000	20,68	41.360,00
6	AMOXICILINA COM. 500 MG (COTA 25%)	COMPRIMIDO	87.500	0,33	28.875,00
7	AMOXICILINA SUS.ORAL 50 MG/ML FR 60 ML	FRASCO	12.000	4,09	49.080,00
8	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG	COMPRIMIDO	20.000	1,04	20.800,00

9	ANLÓDIPINO - BENSILATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	180.000	0,10	18.000,00
10	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,09	27.000,00
11	AZITROMICINA 500 MG (COTA 25%)	COMPRIMIDO	18.750	0,97	18.187,50
12	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML (600MG) (COTA 25%)	FRASCO	1.500	5,97	8.955,00
13	BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/ SOL. INJ. 1.200.000UI	FRASCO	5.000	8,93	44.650,00
14	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+POTÁSSICA PÓ P/ SOL. INJ. 300.000UI+100.000UI	FRASCO/AMPOLA	1.000	4,48	4.480,00
15	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASCO	500	7,97	3.985,00
16	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	90.000	0,15	13.500,00
17	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	90.000	0,23	20.700,00
18	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	90.000	0,17	15.300,00
19	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	90.000	0,18	16.200,00
20	CEFALEXINA 50MG/ML FR 60 ML (COTA 25%)	FRASCO	2.500	9,93	24.825,00
21	CEFALEXINA CAP. 500MG (COTA 25%)	CAPSULA	100.000	0,59	59.000,00
22	CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO 100ML	FRASCO	5.000	9,65	48.250,00
23	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	4.000	0,46	1.840,00
24	CLINDAMICINA 500MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	52.500	0,34	17.850,00
25	CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO DE	CAPSULAS	3.000	2,37	7.110,00
26	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	4.000	0,99	3.960,00
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO (COTA 25%)	UNIDADE	5.000	8,28	41.400,00
28	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	30.000	0,34	10.200,00
29	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ml	AMP 2,5ML	6.000	3,46	20.760,00
30	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10G	BISNAGA	15.000	1,51	22.650,00
31	DEXCLORFENIRAMINA – MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	40.000	0,15	6.000,00
32	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4MG/ML FR 100ML (COTA 25%)	FRASCO	6.250	1,97	12.312,50
33	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,30	15.000,00
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	200.000	0,22	44.000,00
35	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA 25%)	AMP 2ML	7.500	3,85	28.875,00
36	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	15.000	1,41	21.150,00
37	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COTA 25%)	COMPRIMIDO	52.500	0,20	10.500,00
38	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G (COTA 25%)	BISNAGA	1.900	11,69	22.211,00
39	ESTROGÊNIO CONJ. C/ 0,625MG (COTA 25%)	COMPRIMIDO	22.500	1,08	24.300,00
40	FENOFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	3.000	1,06	3.180,00
41	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	1.000	0,68	680,00
42	FLUCONAZOL CAP. 150 MG	CÁPSULA	50.000	0,91	45.500,00
43	GLICEROL 12% FRASCO 500ML	FRASCO	500	9,23	4.615,00
44	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	200.000	0,18	36.000,00
45	IBUPROFENO 600 MG (COTA 25%)	COMPRIMIDO	75.000	0,29	21.750,00
46	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML FRASCO DE 30ML	FRASCO	15.000	1,84	27.600,00
47	ISOSSORBIDA – MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,42	4.200,00
48	ISOSSORBIDA (COM. SUBLINGUAL 5MG)	COMPRIMIDO	5.000	0,30	1.500,00
49	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULAS	5.000	0,98	4.900,00
50	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,40	8.000,00
51	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	500	5,37	2.685,00
52	LEVODOPA + CARDIDOPA 250+25 MG	COMPRIMIDO	20.000	1,73	34.600,00
53	LEVONORGESTREL 1,5 MG	CAIXA	4.000	1,12	4.480,00
54	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMPRIMIDO	20.000	0,29	5.800,00
55	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	COMPRIMIDO	20.000	1,97	39.400,00
56	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMPRIMIDO	90.000	0,35	31.500,00
57	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,43	25.800,00
58	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	BISNAGA	2.000	2,50	5.000,00
59	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (COTA 25%)	COMPRIMIDO	225.000	0,12	27.000,00
60	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	90.000	0,15	13.500,00
61	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG (COTA 25%)	COMPRIMIDO	125.000	0,17	21.250,00
62	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	15.000	0,51	7.650,00
63	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	5.000	0,97	4.850,00
64	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR	BISNAGA	5.000	7,05	35.250,00
65	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,41	10.250,00
66	METRONIDAZOL COMP. 250 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,26	18.200,00
67	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML FR. 80 ML	FRASCO	2.000	5,23	10.460,00
68	MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM 01 APLICADOR (COTA 25%)	BISNAGA	3.750	7,29	27.337,50
69	MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM 14 APLICADORES (COTA 25%)	BISNAGA	3.750	7,29	27.337,50

70	MICONAZOL 20MG/G - NITRATO LOÇÃO FRASCO 30G	FRASCO	3.000	5,98	17.940,00
71	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI FR 50 ML (COTA 25%)	FRASCO	2.500	5,19	12.975,00
72	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	3.000	3,34	10.020,00
73	OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 CAPSULAS (COTA 25%)	CAPSULAS	200.000	0,19	38.000,00
74	PARACETAMOL SOL. ORAL 200 MG/ML FR 15 ML	FRASCO	30.000	1,38	41.400,00
75	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	10.000	0,25	2.500,00
76	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCO	4.000	4,00	16.000,00
77	PREDINISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML (COTA 25%)	COMPRIMIDO	2.500	6,94	17.350,00
78	PREDINISONA COMP. 20 MG (COTA 25%)	COMPRIMIDO	75.000	0,23	17.250,00
79	PREDINISONA COMP. 5 MG	COMPRIMIDO	130.000	0,11	14.300,00
80	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000	0,23	6.900,00
81	PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25 MG/ML	AMPOLAS	5.000	2,76	13.800,00
82	SINVASTATINA COMP. 20 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,14	42.000,00
83	SINVASTATINA COMP. 40 MG (COTA 25 %)	COMPRIMIDO	75.000	0,19	14.250,00
84	SULFA+ TRIMET SUSP. ORAL (40+8 MG/ML) FRASCO COM 50ML	FRASCO	12.000	6,70	80.400,00
85	SULFA+ TRIMET. 400+80 MG	COMPRIMIDO	135.000	0,25	33.750,00
86	SULFA+ TRIMET. 400+80 MG (COTA 25%)	COMPRIMIDO	45.000	0,24	10.800,00
87	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G	BISNAGA	5.000	7,37	36.850,00
88	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	3.000	1,09	3.270,00
89	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	1.200	1,03	1.236,00
				Total Global (R\$)	1.759.872,00

Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2022.

Responsável pelo Termo de Referência:

Rita de Cássia Alves da Penha Praxedes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Aprovação Motivada do Termo de Referência:

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados,
aprovo o presente Termo de Referência.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito Municipal